



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

Quinta-feira • 8 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 1487

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEU1QZKXMTAWMEJDRTVENT

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43

E-mail: gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



DECRETO Nº 17/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Decreta ponto facultativo no período de Carnaval, nos termos da lei orgânica do Município de Belo Campo – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO – BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o período festivo do Carnaval de 2024, todavia tomando o devido cuidado para manter disponíveis os serviços essenciais ao bom andamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto de facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Belo Campo, no ano de 2024:

I - 12 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

II - 13 de fevereiro, terça-feira - Carnaval;

III - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12 horas);

Parágrafo Único - Fica facultado aos Secretários Municipais e demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, dispensar, por escrutínio próprio e convincente, os servidores considerados não essenciais ao bom andamento dos serviços administrativos, nos dias citados mencionados nos incisos I, II e III do artigo 1º.

Art. 2º - Aos órgãos e entidades que executarem serviços essenciais, tais como o Hospital Municipal Vicente Vieira (Sec. de Saúde), como também o serviço de Limpeza Pública e demais vinculados à Sec. de Obras, Infraestrutura e Transportes, ficam os dirigentes dessas unidades administrativas obrigados a estabelecer as escalas de serviços, de modo que não prejudiquem o atendimento ao público assistido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal